



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SETRAB/DF
E A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO
DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN.

Proc 321.000.235/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, - SETRAB/DF, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco K, Lote 9 - Edifício Wagner - 3º Subsolo - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.251.080/0001-09, neste ato representada, por **Wagner Rodrigues de Sousa**, Secretário de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, com sede no SAIN - Projeção "H" Sede CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o n.º 0.046.060/001-45, neste ato representada, **Júlio Flávio Gameiro Miragaya**, Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas cláusulas a seguir especificadas, definidoras dos direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução sistemática da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal (PED/DF), pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB e Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, com a finalidade de identificar, mediante análise de informações obtidas em pesquisa de campo, as condições de mercado e oferta de trabalho do Distrito Federal, mediante relatórios mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS RECURSOS FÍSICOS

3.1.A. Compete a SETRAB

- 3.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para a execução da pesquisa de campo, coleta, levantamento, revisão e aplicação de questionário, com aferição mensal, para fins de realização da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal;
- 3.1.2. Contratação de empresa de prestação de serviços para a realização da Renovação da Amostra da PED/DF (elaboração do plano Amostral), Elaboração do Cadastro Domiciliar (listagem dos endereços), Controle de qualidade/checagem da Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal e Fornecimento dos instrumentos de Coleta e Manuais de Aplicação da PED/DF;
- 3.1.3. Acompanhamento da execução dos contratos especificados;
- 3.1.4. Viabilizar em conjunto com a CODEPLAN, a execução do Plano de Trabalho da PED-DF;
- 3.1.5. Disponibilizar para a execução do presente ajuste o Observatório do Trabalho, área responsável pela Coordenação da PED, com a seguinte estrutura física:
 - 02 salas com um ar condicionado cada,
 - 03 mesas e suas respectivas cadeiras,



- 01 mesa de reunião com 4 cadeiras
- 03 microcomputadores instalados com acesso ininterrupto à internet,
- 01 impressora,
- 02 linhas telefônicas.

3.1.6. Ficarão também à disposição, mediante agendamento prévio, da sala de reuniões do Gabinete, bem como do auditório da SETRAB.

3.1B. Compete a CODEPLAN

3.2.1. Gerir em conjunto com a SETRAB/DF a execução técnica da PED-DF.

3.2.2. Realizar o sorteio mensal dos endereços a serem visitados;

3.2.3. Identificar o rol dos domicílios sorteados;

3.2.4. Realizar reuniões de planejamento com a empresa ganhadora da licitação da Pesquisa de Campo e DIESSE.

3.2.5. Apurar informações colhidas nos domicílios visitados pela empresa ganhadora do certame licitatório;

3.2.6. Elaborar relatório de entrada de produção de campo;

3.2.7. Realizar a crítica dos questionários aplicados;

3.2.8. Efetuar a entrada de dados da pesquisa de campo;

3.2.9. Digitar as informações coletadas;

3.2.10. Efetuar a consistência dos dados digitados;

3.2.11. Disponibilizar local de trabalho para a supervisão e coordenação de campo e para o desenvolvimento das atividades de checagem e listagem, sem ônus para a SETRAB/DF, com a seguinte estrutura física:

1 sala de coordenação técnica, medindo 24 m², com 2 mesas com cadeiras e 1 telefone;

1 sala de coordenação de pesquisa, medindo 24 m², com 5 mesas com cadeiras, 5 computadores e 1 telefone;

1 sala de pesquisa/supervisão, medindo 36 m², com 7 mesas com cadeiras e 1 mesa grande de reunião com 7 cadeiras;

1 sala de checagem, medindo 25 m², com 5 mesas com cadeiras e 1 telefone;

1 sala de crítica, medindo 32 m², com 8 mesas com cadeiras, 8 computadores e 1 telefone;

1 sala de digitação/consistência, medindo 29 m², com 7 mesas com cadeiras, 7 computadores e 1 telefone.

3.2.12. As demandas por cópias no âmbito da coordenação administrativa da PED serão atendidas pela CODEPLAN.

3.2.13. Responsabilizar pelo armazenamento dos questionários aplicados;

3.2.14. Viabilizar em conjunto com a SETRAB/DF, a execução do Plano de Trabalho da PED-DF.

3.2. OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS RECURSOS HUMANOS

3.2A. Cabe à SETRAB

3.2A.1. No âmbito das atribuições assumidas no esforço de execução da PED-DF, a cada instituição signatária do presente Termo caberá constituir equipe de profissionais qualificados para exercer as tarefas relativas ao pleno desenvolvimento da Pesquisa - captação, controle de qualidade, processamento e análise de informações.

3.2A.2. Na SETRAB/DF, a PED/DF, ficará sob-responsabilidade do Observatório do Trabalho, vinculada a Unidade de Órgãos Colegiados e Relações de Trabalho, que



AP

acompanhará e supervisionará as ações diretamente voltadas a execução dos contratos firmado com a Empresa Opinião Consultoria Ltda e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, bem como articulará junto a CODEPLAN, com vista, entre outras ações, a divulgação dos produtos de tais contratos. A equipe contará com, o Chefe do Observatório e seus assessores técnicos.

3.2A.3. As atividades realizadas pelo Observatório do Trabalho serão supervisionadas pela Unidade de Órgãos Colegiados e Relações de Trabalho, vinculada ao Gabinete/SETRAB/DF. A equipe da Assessoria de Comunicação da SETRAB prestará apoio Para fins de divulgação dos trabalhos.

3.2B. Cabe a CODEPLAN

No âmbito das atribuições assumidas por cada uma das instituições signatárias do presente Termo, no esforço de execução da PED-DF, cabe à CODEPLAN constituir equipe de profissionais qualificados para exercer as tarefas assumidas, relativas ao pleno desenvolvimento da Pesquisa, quanto ao processamento e análise de informações.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DA PESQUISA

4.1.1. A CODEPLAN, a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL (Empresa Opinião e DIEESE), indicará um representante de cada instituição para compor a Coordenação Técnica da Pesquisa, os quais terão como atribuição a supervisão técnica de todos os trabalhos envolvidos na sua realização, sendo facultado a eles o acesso e as condições adequadas ao trabalho para que possam desempenhar plenamente sua tarefa de coordenação.

4.1.2. Aos representantes da CODEPLAN e da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL caberá a responsabilidade pelas providências necessárias, no âmbito do Estado, ao bom desenvolvimento da PED-DF.

4.1.3. Caberá à CODEPLAN, o cumprimento, no plano administrativo, de todas as providências necessárias ao desenvolvimento da Pesquisa, organizando, para tanto, uma Secretaria Executiva.

4.1.4. Os Coordenadores Técnicos deverão ter, no âmbito de suas respectivas instituições, dedicação exclusiva à PED-DF.

4.1.5. As decisões da Coordenação Técnica da Pesquisa serão tomadas por consenso dos seus membros.

CLAUSULA QUINTA – DOS INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO

5.1.1. Constituem o conjunto de instrumentos de divulgação regular e obrigatória, dos resultados da Pesquisa, os Boletins de acompanhamento do desempenho mensal e anual dos mercados de trabalho local e metropolitano, a serem mantidos em sistema de co-responsabilidade pelas instituições ora conveniadas.

5.1.2. É facultada às instituições executoras da PED-DF a adesão ao calendário de divulgações especiais do Sistema PED, dedicado a temas de natureza estrutural dos mercados de trabalho e definido anualmente.

CLAUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

6.1.1. A divulgação dos resultados da Pesquisa para o Distrito Federal, bem como para o conjunto das regiões de cobertura do Sistema PED (Boletim Metropolitano), conforme estabelecido pelo calendário unificado do Sistema PED, ocorrerá na sede da CODEPLAN, da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, alternadamente (sistema rotativo), contando sistematicamente com a presença dos representantes das referidas entidades.



6.1.2. É vedado a qualquer das entidades conveniadas modificarem ou reformular a forma e os instrumentos de divulgação da PED-DF sem consulta às demais participantes deste Termo.

6.1.3. Constitui obrigação comum das partes fazer constar, expressamente, em todas as suas divulgações e publicações referentes a dados e análises da PED-DF, os nomes das instituições signatárias desta Cooperação Técnica, bem como fazer referência ao apoio financeiro do Ministério do Trabalho e Emprego/Fundo de Amparo ao Trabalhador - MTE/FAT, da seguinte forma: PED-DF - Convênio CODEPLAN, SETRAB/DF e DIEESE - apoio MTE/FAT.

6.1.4. As entidades conveniadas reservam-se o direito de utilizar os dados produzidos pela Pesquisa, objeto deste Termo de Cooperação Técnica, para o desenvolvimento de trabalhos complementares não previstos no mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO

8.1.1. Fica estabelecido que qualquer de alteração/modificação nas determinações contidas neste Termo poderá ser apresentada por qualquer um dos partícipes, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1.2. O Termo de Cooperação poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, apenas, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Termo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, na imprensa oficial, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

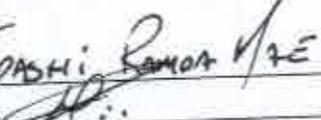
CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cooperação.


Wagner Rodrigues de Sousa
Secretário de Estado de Trabalho

Brasília,  de agosto de 2014.
Júlio Flávio Gameiro Miragaya
Presidente da CODEPLAN

Testemunhas:

Nome: TADASHI RAMON VZÉ
Assinatura: 
CPF: 71551140144

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



PLANO DE TRABALHO
PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO NO DISTRITO FEDERAL (PED-DF)
2015/2017

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais do 1º Partícipe

Órgão/Entidade Concedente Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB-DF			CNPJ 04.251.080/0001-09		
Endereço SBN Quadra 02 Bloco "K" lote 09 Edifício Wagner 3º subsolo					
Cidade Brasília		UF DF	CEP 70.040.020	Esfera Administrativa	
DDD 61	Fone 3255 3705 / 3255 3706	Fax		E-mail secretaria.trabalho@gmail.com	
Nome do Responsável Georges Michel Sobrinho			CPF 244.201.741-53		
Nº. RG: 104.097		Cargo/Função Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo			Matrícula 267.036-4
Órgão Expedidor: SSP/DF					

1.2 - Dados Cadastrais do 2º Partícipe

Órgão/Entidade Concedente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN			CNPJ 00.046.060/001-45		
Endereço SAIN – Projeção "H" Sede CODEPLAN					
Cidade Brasília		UF DF	CEP 70.620.000	Esfera Administrativa	
DDD 61	Fone 3342-2270	Fax 61 – 3342-1078		E-mail:	
Nome do Responsável Lúcio Remuzat Rennó Júnior			CPF 611.470.601-34		
Nº. RG: 1.216.736		Cargo/Função Presidente			Matrícula
Órgão Expedidor: SSP/DF					

2 - DISCRIMINAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1 - Título do Projeto: Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal (PED-DF)	2.2 - Período de Execução	
	Início AGOSTO/2015	Término AGOSTO/2017

LRB *h*

2.3 - Objeto do Projeto:

Constitui objeto do presente plano de trabalho a execução conjunta, sistemática e permanente da PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO NO DF (PED-DF), com a intenção de identificar, mediante levantamento de dados, com periodicidade mensal, as condições do mercado de trabalho no Distrito Federal.

2.4 – Justificativa da Proposição

A Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal (PED-DF) foi implantada em dezembro de 1991, fruto de parceria celebrada entre Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal (SEDEST), o Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, vinculada à Secretaria de Planejamento do estado de São Paulo (Fundação SEADE-SP).

A iniciativa para estruturar esta cooperação técnica partiu do Governo do Distrito Federal (GDF), que almejava diagnosticar e acompanhar o mercado de trabalho da região, replicando a experiência existente em importantes aglomerados urbanos do país. Após manter por 22 anos uma rotina ininterrupta de levantamento de informações socioeconômicas, a PED-DF foi paralisada em outubro de 2013, descontinuando uma das políticas públicas mais longevas da área do trabalho do GDF.

Nesta trajetória da PED-DF, o impulso dado pelo **Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT)** em 1993, que, através das Resoluções nº 54 e 55, incorporou as pesquisas ancoradas na metodologia PED ao conjunto de políticas do Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda (SPETR) foi importante, principalmente por alçar a geração de informações sobre o comportamento do mercado de trabalho ao patamar de *política pública em si*, necessária para orientar decisões cotidianas de empregadores e trabalhadores e subsidiar a atuação de gestores públicos. E secundariamente, por destinar recursos federais diretamente à execução da Pesquisa, através do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A partir de 2006, novos investimentos para articular a PED-DF às pesquisas congêneres realizadas em outras unidades federativas foram feitos pelo MTE, viabilizando a estruturação do Sistema PED. No espaço local, a perspectiva de articular a intermediação da força de trabalho, seguridade do trabalhador (seguro-desemprego), qualificação profissional, iniciativas de apoio à autocupação e/ou pequenos negócios e dados sobre a inserção produtiva, entre outras ações próprias da área trabalho, fortaleceu a necessidade de criação da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal (SETRAB/DF), em 2008.

Estes passos, mais recentes, completaram o quadro institucional em que esta imbricada a execução da PED-DF:

- a) A Pesquisa realizada no Distrito Federal compõe o *Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR)* nacional;
- b) A PED-DF está inserida no plano de trabalho do Convênio Único, firmado entre MTE e SETRAB/DF, que rege a política do trabalho no DF.

Do ponto de vista de resultados, este esforço se concretiza pelo fato de:

- a) A Pesquisa realizada no Distrito Federal compõe o *Sistema PED* e, em conjunto com os levantamentos contínuos realizados em seis regiões do país, seus resultados incorporaram as estatísticas médias do mercado de trabalho metropolitano, inclusive taxa de desemprego,



divulgadas mensalmente;

- b) Como parcela do Sistema PED, o levantamento realizado no Distrito Federal é favorecido por experiências levadas a cabo no conjunto das Pesquisas PED;
- c) Como parcela do Sistema PED, a PED-DF propicia à SETRAB e sociedade regular construção de indicadores e análises sobre populações específicas, como por exemplo negros, mulheres e juventude, com a possibilidade de comparabilidade com a estrutura de outros mercados de trabalho;
- d) Como parcela do Sistema PED, a PED-DF contribui para elaboração de diagnósticos nacionais e elaboração de políticas públicas de amplo alcance como - programas direcionados a população jovem; extensão do número de parcelas do seguro-desemprego (final dos anos 90 e início dos 2000); política de estabelecimento de pisos salariais regionais e valorização do salário mínimo nacional; construção de metodologias para construção de prioridades da qualificação profissional; ampliação de direitos dos trabalhadores domésticos;
- e) Como estrutura de mensuração do mercado de trabalho regional, a PED-DF tem se constituído em ferramenta para o desenho de políticas públicas locais, a exemplo dos Programas dedicados a juventude e acesso a microcrédito produtivo;
- f) A PED-DF será utilizada como indicador de resultados do programa de trabalho "Brasília Competitiva" do Plano Plurianual - PPA (2016/2019), como parâmetro para mensurar o desenvolvimento econômico no âmbito do Distrito Federal.

3 - EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1 - Metas

Metas	Especificação	Início	Término
01.	Aplicação do Questionário Básico PED em cerca 2.543 domicílios/mês no Distrito Federal, de acordo com a metodologia consagrada pelo DIEESE-SEADE	01/09/2015	01/08/2017
02.	Atualização mensal da base de microdados PED-DF e produção de Anexo Estatístico, contendo indicadores da situação do trabalho e da renda da população residente no DF	01/09/2015	01/08/2017
03.	Elaboração e divulgação de 13 Boletins/ano, sendo: <ul style="list-style-type: none">• 12 Boletins Mensais• 1 Boletim anual	01/09/2015	01/08/2017
04.	Elaboração de 03 boletins especiais, sendo: <ul style="list-style-type: none">• 1 Boletim sobre a inserção feminina• 1 Boletim sobre a população negra• 1 Boletim sobre o emprego doméstico	01/09/2015	01/08/2017

3.2 - Etapas, Fases e Indicador Físico

Meta	Etapa Fase	Descrição	Indicador Físico	Meta
01	01	Renovação e manutenção do cadastro de domicílios que compõem a amostra mensal da Pesquisa: arrolamento dos domicílios segundo setores censitários pré-selecionados.	Nº Listagens/mês	06/mês
	02	Aplicação de questionários em aproximadamente 2.900 domicílios/mês	Domicílios Tipo 1	80%
	03	Supervisão do andamento das entrevistas na totalidade dos domicílios pré-selecionados	% de domicílios supervisionados	100%
	04	Crítica das entrevistas realizadas em campo	% entrevistas tipo 1 criticadas	100%
	05	Checagem de localização e fidedignidade das entrevistas realizadas.	% de domicílios checados	30%
	06	Digitação dos questionários	Digitação de 100% das entrevistas feitas	100%
	07	Aplicação de software de conferência eletrônica dos resultados	Revisão eletrônica das entrevistas tipo 1	100%
02	01	Carregamento mensal da base de dados	Base de dados constituída	01
	02	Processamento da base de microdados da Pesquisa	Microdados organizados	01
	03	Processamento dos principais indicadores mensais da pesquisa (em spss) e organização das tabelas que compõem o Anexo Estatístico Mensal da PED-DF (AEM – PED/DF)	Tabelas do AEM atualizadas	13 tabelas
	04	Processamento dos principais indicadores anuais da pesquisa (em spss) e organização das tabelas que compõem o Anexo Estatístico Anual da PED-DF (AEA)	Tabelas do AEA atualizadas	13 tabelas
	05	Processamento dos principais indicadores especiais da pesquisa (em spss) e organização das tabelas que compõem o Anexo Estatístico da PED-DF (mulher, negros e emprego doméstico)	Tabelas atualizadas	Aproximadamente 33 tabelas/boletim
	06	Processamento de indicadores e planos tabulares solicitados por gestores, sociedade e imprensa.	Processamentos especiais	Variável cfe. Demanda

03	01	<p>Elaboração e divulgação de boletins mensais considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estimativa da População Total e Economicamente Ativa e dos Inativos Maiores de 10 anos, Taxas de Participação e de Desemprego Total; • Taxas de Desemprego, por Tipo e por Grupos de Regiões Administrativas - Distrito Federal; • Taxas de Desemprego, por Atributos Pessoais; • Distribuição dos Desempregados, por Atributos Pessoais - Distrito Federal; • Estimativas e Índices do Nível de Ocupação, por Setor de Atividade Econômica; • Estimativas e Índices do Nível de Ocupação, por Posição na Ocupação; • Índices do Nível de Ocupação, por Ramo de Atividade; • Distribuição dos Ocupados, por Atributos Pessoais; • Rendimento Médio Real Trimestral dos Ocupados, Assalariados e dos Autônomos no Trabalho Principal; • Rendimento Médio Real dos Ocupados e dos Assalariados no Trabalho Principal; • Índices do Emprego, do Rendimento Médio Real e da Massa de Rendimentos Reais dos Ocupados e dos Assalariados; • Rendimento Médio Real dos Assalariados no Setor Público e Privado, por Setor de Atividade Econômica e Carteira de Trabalho Assinada e Não-Assinada pelo Atual Empregador; • Estimativas e Índices do Nível de Ocupação, por Setor de Atividade Econômica. 	Boletim Elaborado	12
	02	Elaboração e divulgação de boletim anual.	Boletim Elaborado	01
04	01	<p>Elaboração de 03 boletins especiais, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Boletim sobre a inserção feminina • 1 Boletim sobre a população negra • 1 Boletim sobre o emprego doméstico • 	Boletim Elaborado	03

3.5 – Glossário de indicadores físicos do processo de trabalho mensal PED	
Indicador	Descrição
Listagem	Cadastro composto pelo arrolamento de todos os domicílios de uma unidade geográfica (UPA)
Domicílio tipo 1	Domicílio em que a totalidade dos moradores foi efetivamente entrevistada.
% domicílios supervisionados	Com o objetivo de assegurar qualidade da pesquisa, o supervisor realiza conferência preliminar do questionário preenchido.
% de entrevistas criticadas	Atividade realizada por equipe interna que se orienta no “Manual de Crítica” da PED, examinando cada um dos questionários verificando a correta aplicação das questões, as alternativas de respostas entre outros comandos.
% de checagem	Uma equipe de checagem verifica diretamente no campo a qualidade dos trabalhos realizados, localização do domicílio pesquisado, além da fidedignidade e precisão dos dados coletados.
Base de dados mensal	Alimentado mensalmente com todas as respostas obtidas no questionário, que são codificadas numericamente. Montando assim um banco de dados onde fica armazenada a série histórica da pesquisa e posteriormente é disponibilizada para pesquisas científicas.

4. – ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES		
ITEM	PARTÍCIPES	ATRIBUIÇÕES
4.1	SETRAB	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para a execução da pesquisa de campo, coleta, levantamento, revisão e aplicação de questionário, com aferição mensal, para fins de realização da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal; - Contratação de empresa de prestação de serviços para a realização da Renovação da Amostra da PED/DF, a elaboração do Cadastro Domiciliar, o controle de qualidade e fornecimento dos instrumentos de Coleta e Manuais de Aplicação da PED/DF; - Acompanhamento da execução dos contratos especificados.
4.2	CODEPLAN	<ul style="list-style-type: none"> - Sorteio mensal dos endereços a serem visitados; - Identificação do rol dos domicílios sorteados; - Apuração das informações colhidas nos domicílios visitados pela empresa ganhadora do certame licitatório; - Elaboração de relatório de entrada de produção de campo.

5. - RECURSOS**5.1 – RECURSOS HUMANOS**

ITEM	PARTÍCIPIES	ESPECIFICAÇÃO
5.1.1	SETRAB	<p>Acompanhar e supervisionar, por meio da equipe da Unidade do Observatório do Trabalho, as ações diretamente voltadas a execução dos contratos elencados no item 4.1, bem como articulação junto a CODEPLAN, com vista, entre outras ações, a divulgação dos produtos de tais contratos.</p> <p>As atividades realizadas pela Unidade do Observatório do Trabalho serão supervisionadas pela Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos – ASGEP.</p> <p>A equipe da Assessoria de Comunicação da SETRAB prestará apoio para fins de divulgação dos trabalhos.</p>
5.1.2	CODEPLAN	<p>Constituir equipe de profissionais qualificados para exercer as tarefas assumidas, relativas ao pleno desenvolvimento da Pesquisa, quanto ao processamento e análise de informações.</p>

5.2 – RECURSOS FÍSICOS

ITEM	PARTÍCIPIES	ESPECIFICAÇÃO
5.2.1	SETRAB	<p>O espaço físico destinado ao funcionamento do Observatório do Trabalho contará com a seguinte estrutura: 2 salas com um ar condicionado cada, 3 mesas e suas respectivas cadeiras, uma mesa de reunião com 4 cadeiras, 3 microcomputadores instalados com acesso ininterrupto à internet, uma impressora, 2 linhas telefônicas.</p> <p>Ficarão também à disposição, mediante agendamento prévio, da sala de reuniões do Gabinete, bem como do auditório da SETRAB.</p>
5.2.2	CODEPLAN	<ul style="list-style-type: none">- 1 sala de coordenação técnica, medindo 24 m², com 2 mesas com cadeiras e 1 telefone;- 1 sala de coordenação de pesquisa, medindo 24 m², com 5 mesas com cadeiras, 5 computadores e 1 telefone;- 1 sala de pesquisa/supervisão, medindo 36 m², com 7 mesas com cadeiras e 1 mesa grande de reunião com 7 cadeiras;- 1 sala de checagem, medindo 25 m², com 5 mesas com cadeiras e 1

	<p>telefone;</p> <p>1 sala de crítica, medindo 32 m², com 8 mesas com cadeiras, 8 computadores e 1 telefone;</p> <p>- 1 sala de digitação/consistência, medindo 29 m², com 7 mesas com cadeiras, 7 computadores e 1 telefone.</p> <p>- As demandas por cópias no âmbito da coordenação administrativa da PED serão atendidas pela CODEPLAN.</p>
--	---

5.3. – RECURSOS FINANCEIROS

5.3.1. – SETRAB

A Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo arcará com as despesas especificadas no quadro abaixo:

	Especificação	Valor
1	Execução da pesquisa de campo, coleta, levantamento, revisão e aplicação de questionário, com aferição mensal (Unidade Orçamentária: 25.101 / Programa de Trabalho: 11.333.6214.4102.0004 - Desenvolvimento do Sistema Público de Emprego-Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal / Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros serviços de Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 100/132)	R\$ 2.038.470,75
2	Realização da renovação da Amostra da PED/DF, a elaboração do Cadastro Domiciliar, o controle de qualidade e fornecimento dos instrumentos de Coleta e Manuais de Aplicação da PED/DF (Unidade Orçamentária: 250.101 / Programa de Trabalho: 11.333.6214.4102.0004 - Desenvolvimento do Sistema Público de Emprego - Pesquisa de Emprego e Desemprego / Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 100/132)	R\$ 832.605,90
	TOTAL	R\$ 2.871.076,65

6. - ALTERAÇÕES

Fica estabelecido que qualquer necessidade de alteração/modificação nas determinações contidas neste Plano de Trabalho, poderá ser apresentada por qualquer um dos Participes, devendo, contudo estar de comum acordo entre ambos a fim de ser considerada aprovada, não se excetuando a necessidade das providenciais oficiais.

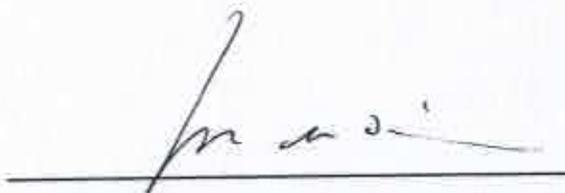
7. - VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento:

Brasília, 21 / 08 / 2015

Local e Data



GEORGES MICHEL SOBRINHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DO
EMPREENDEDORISMO DO DF

Brasília, 21 / 08 / 2015

Local e Data



LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR
CODEPLAN